



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

### PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 185 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGO  
PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE  
DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor ROBERTO MIGUEL, portador do RG nº 15.430.507-8, do emprego público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2020.

Estiva Gerbi, 14 de Dezembro de 2020.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 186 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPOE SOBRE EXERCER O EMPREGO  
PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE  
DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora ELISABETE PEREIRA GUEDES, portadora do RG nº 20.214.176-7, para exercer o emprego público em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2020.

Estiva Gerbi, 15 de Dezembro de 2020.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

### DECRETO

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 607 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARQUE VITÓRIA”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 273, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.554.793/0001-70, representada por seu sócio responsável, IVAIR CÉSAR BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 44.318, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.562/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 302/2020.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado para todos os efeitos e direitos, o loteamento residencial denominado “PARQUE VITÓRIA”, de propriedade da empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 273, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.554.793/0001-70, representada por seu sócio responsável, IVAIR CÉSAR

BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, em área de terra matriculada sob o nº 44.318, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O Loteamento “PARQUE VITÓRIA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba) 38.549,05 m².  
Área loteada 27.686,68 m²



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

Área dos Lotes (número de lotes 67) 14.582,56 m<sup>2</sup>.

Área do Sistema Viário 4.400,85 m<sup>2</sup>.

Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários) 1.426,60 m<sup>2</sup>.

Áreas Verdes 5.378,26 m<sup>2</sup>.

Parágrafo 2º - O Loteamento “PARQUE VITÓRIA” é considerado residencial e multifamiliar.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pelo proprietário, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico apoiado com volume de 40 m<sup>3</sup>.  
O acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais.
- j) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
- k) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para a garantia da execução das obras, serviços e demais encargos inerentes aos melhoramentos de que cuidam as alíneas “a” e “k” do artigo segundo, estimadas no valor total de R\$727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), conforme “Planilha Orçamentária” inserta no Processo de Aprovação, obriga-se o proprietário a outorgar em favor do Município de Estiva Gerbi, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, a ser lavrada e registrada previamente a aprovação do loteamento, 7.210,66 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e dez metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) do imóvel loteado objeto



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

da matrícula de nº 44.318, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), avaliado em R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º – Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 44.318 do CRI de Mogi Guaçu (SP), o Município manterá o ônus hipotecário, somente relativamente aos 12 (doze) lotes da Quadra “A”, 12 (doze) lotes da Quadra “B”, 04 (quatro) lotes da Quadra “C” e 05 (cinco) lotes da quadra “D” abaixo discriminados, que serão levantados e liberados proporcionalmente, conforme forem as obras ou serviços executados e aceitos pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento), a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Quadra “A” - Lotes 21 a 24 - Demarcação dos lotes e quadras;

Quadra “B” - Lotes 02 a 06 - Rede de Águas Pluviais;

Quadra “A” - Lotes 01 a 04 - Execução de terraplanagem;

Quadra “B” - Lote 01 - Execução de Guias e Sarjetas;

Quadra “D” - Lotes 08 a 12 - Execução de Rede de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;

Quadra “B” – Lotes 11 a 13 – Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi”;

Quadra “A” – Lotes 16 a 19 - Execução de Rede de energia Elétrica;

Quadra “B” - Lotes 08 a 10 – Execução e pavimentação asfáltica;

Quadra “C” – Lote 04 – Execução de Sinalização e Arborização;

Quadra “C” - Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;

Quadra “C” – Lote 02 – Caixa d’água;

Quadra “C” – Lote 03 – Hidrômetros.

Parágrafo 2º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar o proprietário do loteamento, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, aos proprietários, requererem a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 3º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 4º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 44.318, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Termo.

Parágrafo 5º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.562/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.562/2020, sob pena de revogação deste decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 03 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CÂMARA MUNICIPAL

**ATO DA MESA No 011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020  
SUSPENDE ATO LEGISLATIVO.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, “ex vi” no disposto do inciso XII do artigo 25 da Lei Orgânica do município,**

**R E S O L V E:**

ART. 1o) Fica revogado o Ato de n.006/2020 de 13 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

ART. 2o). Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI  
Presidente

NIERI AUGUSTO DA SILVA  
1o Secretário

DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA  
2o Secretária

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

SEBASTIÃO AP. DE OLIVEIRA REIS  
Diretor Administrativo



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 395 – 15 de Dezembro de 2020

### EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)